Apresentação: 13/08/2024 17:30:02.790 - CPOVOS
PRL 1 CPOVOS => PL 3690/2019
PRL n.1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.690, DE 2019

Dispõe sobre o desenvolvimento de programa de preservação, recuperação e transmissão das línguas indígenas brasileiras.

Autor: SENADO FEDERAL - JORGE KAJURU

Relatora: Deputada JULIANA CARDOSO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.690, de 2019, é originário do Senado Federal, de autoria do Senador Jorge Cajuru, e estabelece que o poder público deve criar um programa para preservar, recuperar e transmitir as línguas indígenas brasileiras.

A proposição assim define o que seja preservação; recuperação e transmissão das línguas indígenas brasileiras:

- A preservação envolve inventários, registros e outras formas de proteção.

- A recuperação refere-se ao registro e codificação dessas línguas em dicionários e gramáticas.

- A transmissão inclui a divulgação dessas línguas nos meios de comunicação, sinalização, serviço público, e como disciplina opcional nos ensinos fundamental e médio, com a garantia de cursos onde houver demanda.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411| CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411| dep.julianacardoso@camara.leg.br
agendadepjulianacardoso@gmail.com

CD249227141500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249227141500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso

Apresentação: 13/08/2024 17:30:02.790 - CPOVOS
PRL 1 CPOVOS => PL 3690/2019
PRL n.1

Além disso, estabelece que documentos públicos poderão ser redigidos em português e na língua indígena correspondente, e as línguas indígenas serão protegidas como parte da cultura nacional.

O projeto também altera a Lei nº 8.313/1991 para incorporar a preservação das línguas indígenas entre as prioridades culturais.

O Projeto de lei em questão foi distribuído às Comissões da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), não foram apresentadas emendas.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é prioridade, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Preservar a riqueza cultural e linguística do Brasil, esse é uma evolução incontestável!

As línguas indígenas são parte essencial do patrimônio imaterial do país, representando a diversidade e a identidade dos povos originários. Ao incluir a preservação, recuperação e transmissão dessas línguas no âmbito das políticas públicas, o PL contribui para combater a extinção de idiomas que carregam conhecimentos ancestrais, tradições, e uma visão de mundo única.

Muitos povos transmitem seus conhecimentos apenas através da língua falada, e quando se perde essa língua, com ela se perde todo o conhecimento tradicional que conduzia o modo de lidar com doenças, com alimentação, com o divino e a natureza, ou seja, todo o “saber” do povo é perdido.

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249227141500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso
CD249227141500

Apresentação: 13/08/2024 17:30:02.790 - CPOVOS
PRL 1 CPOVOS => PL 3690/2019
PRL n.1

Ao propor que sejam criados dicionários, vocabulários e gramáticas, o projeto de lei assegura uma base sólida para o ensino e a aprendizagem dessas línguas, permitindo que novas gerações possam dominá-las e transmiti-las.

Afinal, a preservação das línguas indígenas vai além da simples conservação; trata-se de garantir que essas línguas continuem a ser vivas e faladas, mantendo a ligação dos povos indígenas com sua história e cultura.

Entendemos que a transmissão das línguas indígenas, especialmente através do ensino formal e dos canais de comunicação, promove o reconhecimento e a valorização desses idiomas por toda a sociedade, reforçando o respeito e a integração das culturas indígenas no cenário nacional.

Ademais, ao garantir que documentos públicos possam ser emitidos nas línguas indígenas, o PL fortalece o direito dos povos indígenas de se expressarem em sua língua materna, um aspecto crucial para sua dignidade e autonomia.

Portanto, este PL é um passo importante na construção de um Brasil mais inclusivo e diverso, que respeita e valoriza suas raízes indígenas, assegurando que essas línguas continuem a ser parte viva da nossa cultura.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.690, de 2019.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2024.

Deputada JULIANA CARDOSO
Relatora

CD249227141500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249227141500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso